

**EDITAL GURUPI ALDIR BLANC (INCISO III) Nº 003/ 2021 –
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO E FOMENTO À ARTE E A
CULTURA**

O Município de Gurupi, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo–TO (SECULT), inscrita no CNPJ sob o nº 17.526.555/0001-74 com sede administrativa na Avenida Maranhão nº 1535 – Centro – CEP 77.420-010 Gurupi/TO, torna público que estão abertas as inscrições do Edital Gurupi Aldir Blanc (Inciso III), destinado a selecionar até 60 (sessenta) propostas de apresentações e intervenções urbana ou rurais com as mais diversas categorias de arte e cultura, em conformidade com as normas constantes do presente edital e legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464 de 17/08/2020 e com alterações do Decreto Federal nº 10.751 de 20/07/2021, e suas regulamentações, bem como o Decreto Municipal nº 1.273, de 24 de setembro de 2021.

O Edital e seus anexos podem ser baixados <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo.php> acessando o link: <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo-id.php?cod=19>

1) DO OBJETO

1.1) O Edital Gurupi Aldir Blanc é uma das ações referentes ao inciso III do Art. 2º da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia da Covid-19.

1.2) Serão premiadas até 60(sessenta) iniciativas de artistas de Gurupi/TO, de projetos culturais nas linguagens da cadeia produtiva da arte e da cultura, com conteúdos artísticos e culturais diversos, que possam ser preferencialmente de forma presencial obedecendo os protocolos de segurança e proteção contra o Coronavírus, ou transmitidos pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais, ou outras plataformas digitais.

1.3) Serão selecionados projetos nas categorias de música, artes visuais, literatura, artesanato, capoeira, artes cênicas, áudio visuais, animação de eventos e parques.

1.4) O fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural na cidade de Gurupi/TO e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia da Covid-19, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

2) DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1) Os projetos poderão ser feitos tanto por artistas individuais como por coletivos de arte e cultura (grupos já existentes ou reunidos para esta finalidade).

2.2) No caso de Coletivos Culturais, representados por uma pessoa física, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

2.3) No caso dos prêmios concedidos a entidades culturais, inexistente a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4) Os locais de apresentação ou de intervenção poderão ser ambientes como praças, muros, prédios públicos ou particulares, ruas, bares, restaurantes ou outros estabelecimentos comerciais ou industriais, preferencialmente, em escolas públicas, desde que devidamente autorizados por quem de direito.

2.5) Os projetos contemplados neste edital serão programados para acontecer no período de novembro 2021 a março de 2022, mesmo perdurando a pandemia da Covid-19, em cronograma a ser montado entre os contemplados e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Gurupi/TO.

2.6) Os projetos para apresentação de intervenção urbana ou rural poderão abranger várias categorias artística – tais como música, artes visuais, literatura, artesanato, capoeira, artes cênicas, áudio visuais, animação de eventos e parque, conforme o projeto apresentado.

2.7) Tratando-se de projetos para realização em espaços públicos abertos, não será permitida qualquer apresentação ou intervenção que possa causar transtorno à circulação urbana, nem provoque danos materiais no espaço da realização ou que possa atentar contra valores sociais de respeito humano.

3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1) O valor do recurso disponibilizado para as ações referente a este Edital é de **R\$ 313.128,36 (Trezentos e treze mil, cento e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)** conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.273 de 24 de setembro de 2021.

3.2) As despesas decorrentes da premiação e fomento dos projetos selecionados no presente certame correrá por conta da seguinte dotação:

Pessoa Física e Jurídica 32.3201.13.392.1341.2534.339031

4) DA INSCRIÇÃO

4.1) As inscrições serão efetuadas no período de **15/10 a 5/11 de 2021**.

4.2) Os proponentes que desejarem participar desta seleção devem enviar à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** sua proposta, composta pelos seguintes documentos devidamente assinados pelos seus representantes legais e apresentados na ordem abaixo descrita:

4.2.1) Pessoa Jurídica:

- a) Formulários de inscrição (**ANEXO 1 ao 4**) devidamente preenchido e assinado pelo representante da Instituição;
- b) Comprovação de residência em Gurupi;
- c) Cópia do estatuto ou contrato social atualizado da instituição;
- d) Cópia da ata de posse ou de eleição da diretoria da instituição;
- e) Cópia do RG e CPF do responsável legal da instituição;
- f) Cópia do comprovante de endereço da instituição, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel;

4.2.2) Pessoa Física ou coletivo cultural:

- a) Os Formulárioa de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente (**ANEXO 1 ao 4**);
- c) Comprovação de residência em Gurupi;
- e) Cópia do RG e CPF do responsável legal do coletivo cultural ou pessoa física;

4.3) Todas as cópias para esta etapa de inscrição podem ser simples, não sendo necessário o envio de cópias autenticadas.

4.4) Os modelos dos formulários e as instruções de preenchimento encontram-se anexos a este Edital e disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal de Gurupi, no eletrônico www.gurupi.to.gov.br O Edital e seus anexos podem ser baixados <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo.php> acessando o link: <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo-id.php?cod=19>

4.4.1) Os formulários devem ser preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma, legível, e sem rasuras.

4.5) Para efetuar a inscrição, o proponente deverá entregar pessoalmente os documentos e o formulário de inscrição, devidamente preenchidos e assinados, conforme mencionado no item 4.2, em envelope lacrado, no período das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h conforme endereço a seguir:

EDITAL GURUPI ALDIR BLANC(INCISO III) Nº 003/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO E FOMENTO À ARTE E A CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT
AVENIDA MARANHÃO Nº 1.535, CEP:77420-010 CENTRO, GURUPI - TO
NOME DO PROPONENTE E DATA
ÁREA QUE ESTÁ CONCORRENDO:

4.6) Serão consideradas válidas as propostas entregues até as **18 horas do dia 5 de novembro de 2021.**

4.7) A SECULT garantirá a publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Gurupi, com ampla divulgação. O Edital e seus anexos podem ser baixados <http://cidadeo.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo.php> acessando o link: <http://cidadeo.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo-id.php?cod=19>

4.8) A proposta encaminhada implica a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

5) DA AVALIAÇÃO

5.1) A análise das inscrições e das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação, que será composta por 05 (cinco) membros, indicados pela Prefeitura de Gurupi/TO, sendo pelo menos 3 lotados na Secretaria de Cultura conforme prevê o Art. 8º do Decreto Municipal nº 1.273 de 24 de setembro de 2021, cuja atuação dar-se-á em estrita observação aos requisitos legais previstos na legislação aplicável.

5.2) É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a comissão de Avaliação (conforme o Item anterior), bem como de seus parentes diretos.

5.3) A Comissão de Avaliação poderá convocar o interessado para esclarecimentos necessários com fins de consubstanciar sua avaliação acerca do projeto apresentado, em sua execução ou mesmo na sua conclusão.

5.4) Serão reprovados os projetos que não obedecerem aos preceitos deste certame.

5.5) **Não** será permitido agregar ao projeto nenhum documento novo, salvo aqueles que venham justificar ou elucidar a documentação ou as informações já apresentadas. E, neste caso, somente quando solicitados pela Comissão de Avaliação ou através de recursos administrativos tempestivos e pertinentes.

5.6) A Comissão de Avaliação poderá rever suas avaliações, sempre que motivada pelo princípio da autotutela.

5.7) Os projetos que não apresentem pertinência com o setor artístico-cultural serão reprovados pela Comissão de Avaliação.

5.8) Os resultados serão anunciados pela Comissão de Avaliação à SECULT que os publicará no Diário Oficial do Município de Gurupi.

5.9) Para efeito de avaliação dos projetos serão levados em consideração:

- a) O impacto econômico do projeto;
- b) O número de artistas envolvidos;
- c) A diversidade cultural;
- d) O tempo de existência;
- e) Alcance sociocultural e geográfico do projeto.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

6.1) O resultado do presente certame será divulgado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi por meio no Diário Oficial do Município de Gurupi, na mídia local dando ampla publicidade. O Edital e seus anexos podem ser baixados

<http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo.php> acessando o link:
<http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo-id.php?cod=19>

6.2) Os artistas ou coletivos não selecionados terão os dias **11 e 12/11/2021**, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

6.3) O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

6.4) O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi, de segunda a sexta-feira, localizada no endereço: Avenida Maranhão entre 2 e 3 n°1535, CEP: 77.400-000, Gurupi/TO, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis.

6.5) Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e, caso mantida a decisão, submetidos à análise da Procuradoria Geral do Município de Gurupi/TO.

6.6) Após a divulgação do resultado, dia **15/11/2021**, a Secretaria de Cultura e Turismo convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento - tais como Certidões Negativas, autorizações de locais para a atividade, cópias de documentos pessoais, assinatura do termo de compromisso e indicação de Conta Bancária.

7) DA PREMIAÇÃO

7.1) O valor total máximo do recurso a ser pago será de **R\$ 313.128,36 (Trezentos e treze mil, cento e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)** conforme previsto no Decreto Municipal n° 1.273 de 24 de setembro de 2021, sendo pago a cada contemplado o valor de **R\$ 5.218,80 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos)** e o **valor máximo de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** distribuído em até 60 (sessenta) propostas classificadas, que serão pagas até **30/12/2021**.

7.2) Não havendo número suficiente de contemplados, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento ou auxílio que estejam previstas na Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei n° 14.150/2021, em editais abertos.

7.3) No caso dos Coletivos Culturais, o prêmio será repassado à pessoa física indicada expressamente pelo Coletivo Cultural como seu(sua) representante para essa finalidade, conforme o projeto apresentado e aprovado.

7.4) Os recursos financeiros repassados, à iniciativa premiada (Pessoa Física), estarão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, como a retenção de Imposto de Renda na fonte, correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento, conforme a tabela progressiva da Receita Federal.

7.5) Os recursos financeiros repassados à iniciativa premiada (Pessoa Jurídica) estarão sujeitos à tributação do Imposto de Renda, sem a retenção na fonte, sendo o recolhimento de responsabilidade do(a) beneficiário(a), segundo a legislação em vigor, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

7.6) Os artistas ou coletivos selecionados deverão mencionar, no material de divulgação e durante as atividades de apresentação ou intervenção, as informações de sua seleção no presente edital, de forma falada, impressa ou gravada por qualquer meio, com seguintes referências: **ESTE TRABALHO FOI SELECIONADO NO EDITAL GURUPI ALDIR BLANC(INCISO III) Nº 003/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, COMO PARTE DAS AÇÕES DE EMERGÊNCIA CULTURAL DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC.**

7.7) Toda estrutura necessária para o desenvolvimento do projeto, inclusive direitos autorais, ECAD, autorizações, são de inteira responsabilidade dos beneficiados.

8) DOS PRAZOS

8.1) O prazo de vigência da presente seleção pública é condicionado ao plano de ação da Lei Emergencial Aldir Blanc, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, devendo ser executado até **20 de março de 2022**.

ATIVIDADES	DATAS
1. Período de inscrição: Entrega e protocolo de documentos	15/10 a 5/11/2021
2. Habilitação e divulgação do resultado preliminar	Até 10/11/2021
3. Interposição de recursos ao resultado preliminar	11 e 12/11/2021
4. Análise dos recursos e publicação do resultado final	15/11/2021
5. Pagamento das premiações - previsão	Até 30/12/2021
6. Realização das Atividades Aprovadas	Até 20/03/2022
7. Prestação de Contas para a SECULT	Até 30/03/2022

8.2) As impugnações deverão ser obrigatoriamente formalizadas por escrito, devidamente assinadas e protocolizadas na sede da SECULT: Avenida Maranhão, nº 1535, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.420-010, de segunda à sexta-feira, de 8:00h às 12h:00 e das 14:00h às 18:00h, somente em dias úteis.

8.3) Acolhido o pedido de impugnação, a decisão será comunicada a todos os interessados através de publicação no Órgão Oficial do Município de Gurupi e no link informado no item 8.4.

8.4) É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site da Prefeitura Municipal de Gurupi www.gurupi.to.gov.br O Edital e seus anexos podem ser baixados <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo.php> acessando o link: <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo-id.php?cod=19>

9) PROCESSO SELETIVO

9.1) O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a) **Inscrição**;
- b) **Habilitação**: de caráter eliminatório;
- c) **Seleção**: de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e
- d) **Homologação**: ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento dos prêmios e seus respectivos suplentes.

9.2) Entende-se por iniciativas **HABILITADAS** aquelas que encaminharam, no momento da inscrição, a documentação obrigatória prevista neste Edital.

9.3) Entende-se por iniciativas **CLASSIFICADAS** aquelas que obtiverem na Fase de Seleção média final mínima de 50 % (cinquenta).

9.4) Entende-se por iniciativas **SELECIONADAS** as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção.

10) DA AVALIAÇÃO DOS PROPONENTES

10.1) Da habilitação:

10.1.1) A fase de habilitação será realizada com análise da documentação apresentada pelos participantes dentro do prazo de inscrição do Edital, caracterizando fase eliminatória.

10.1.2) A análise documental para habilitação será realizada pela **Comissão de Avaliação** e que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

10.1.3) Os proponentes serão considerados inabilitados:

- a) quando entregarem a proposta fora do período de inscrição;
- b) não apresentarem os documentos exigidos.

10.1.4) A relação dos proponentes habilitados e inabilitados será publicada até **10/11/2021**, no Portal da Prefeitura Municipal de Gurupi no Diário Oficial do Município, antes da etapa de análise de mérito da proposta e no link do Item 8.4.

10.1.5) Caberá pedido, de reconsideração da decisão pela **Comissão de Avaliação**, através do protocolo do pedido, nos dias **11 e 12/11/2021** a partir da publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial do Município de Gurupi. O recurso deverá ser entregue à SECULT via protocolo.

10.1.6) O recurso somente será considerado após confirmação de recebimento pela SECULT.

10.1.7) A SECULT não se responsabiliza por problemas que porventura impliquem o não recebimento do recurso.

10.1.8) O recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, será indeferido.

10.1.9) O pedido de reconsideração será analisado pela comissão técnica responsável pela fase de habilitação, a qual apresentará ata da análise à SECULT para sua divulgação e publicação.

10.2) Da comissão de avaliação dos projetos.

10.2.1) Comissão de Avaliação dos Projetos apresentados pelos interessados ao recebimento dos benefícios previstos nos inciso I e II do *caput* do Art. 3º do Decreto Municipal nº 1.273, de 24 de setembro de 2021, a qual será composta por 5 (cinco) membros indicados pela Prefeitura de Gurupi/TO, sendo pelo menos 3 lotados na Secretaria de Cultura e Turismo.

10.2.2) O Proponente para habilitar seu projeto deverá preencher o Formulário de Inscrição do Projeto e enviar juntamente com todos os documentos solicitados no item 4.

10.2.3) Será inabilitada a iniciativa que estiver inadequada com alguns dos documentos.

10.2.4) Cada projeto será analisado por três membros da Comissão de Avaliação. A nota final de cada projeto será a média das notas atribuídas pelos três avaliadores para cada um dos critérios.

10.2.5) A nota final será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

10.2.6) Se houver discrepância de 25 (vinte e cinco) pontos, ou mais, entre as avaliações, a iniciativa passará por uma reavaliação.

10.2.7) Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO		DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS				PONTUAÇÃO MÁXIMA
<i>I</i>	<i>Descrição Critérios</i>	<i>Ausente</i>	<i>Insuficiente</i>	<i>Suficiente</i>	<i>Atende Plenamente</i>	50 pontos
a)	Comprovação de atividade desenvolvida.	0	2	5	10	
b)	Potencial da proposta, interesse público. Contribuição com a fruição da arte e da cultura e o desenvolvimento da Cultura em Gurupi.	0	2	5	15	
c)	Coerência da proposta apresentada, a viabilidade para execução das ações e a utilização dos recursos da premiação.	0	2	5	15	
d)	Coerência da iniciativa, divulgação, originalidade e o roteiro da proposta.	0	2	5	10	
TOTAL						50 PONTOS

10.2.8) Da seleção:

10.2.8.1) Serão classificadas na etapa de seleção as propostas que alcançarem uma pontuação mínima de 50 % (cinquenta por cento) dos pontos.

10.2.8.2) Para o estabelecimento da lista de selecionados deverá ser levado em conta a pontuação atribuída a cada proposta.

10.2.8.3) Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) Maior pontuação no critério a;
- b) Maior pontuação no critério b;
- c) Maior pontuação no critério c.

10.2.8.4) Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

11) DO RESULTADO

11.1) Os candidatos da lista de iniciativas classificadas serão convocados a receber a premiação conforme a ordem de classificação.

11.2) Caberá pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Avaliação nos dias **11 e 12/11/2021**. O pedido deverá ser entregue, em horário comercial das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18h, no endereço da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi.

11.3) O pedido de reconsideração somente será considerado após confirmação de recebimento pela SECULT.

11.4) A SECULT não se responsabilizará por problemas fora de sua competência que, porventura, impliquem o não recebimento do pedido.

11.5) A análise do pedido de reconsideração será feita pelos membros da Comissão de Avaliação que julgaram o candidato.

11.6) O resultado do julgamento dos recursos e a homologação do resultado final da seleção deste Edital serão publicados no Diário Oficial do Município de Gurupi, no Portal da Prefeitura Municipal de Gurupi, no endereço eletrônico www.gurupi.to.gov.br. O Edital e seus anexos podem ser baixados <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo.php> acessando o link: <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo-id.php?cod=19>

12) DA CONVOCAÇÃO E PAGAMENTO

12.1) Os proponentes que tiverem suas iniciativas selecionadas serão convocados para o recebimento do prêmio e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Gurupi, para entrega dos documentos complementares, conforme item 12.2.1 ou 12.2.2 na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi.

12.2) Para o pagamento do prêmio ao proponente da iniciativa aprovada deverá apresentar documentação complementar:

12.2.1) **Proponente Pessoa Jurídica:**

- a) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão da Dívida Ativa expedida pela Prefeitura Municipal de Gurupi;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Dados bancários (nome do banco, agência e conta) da entidade, com a devida comprovação (cópia de cheque, cartão ou comprovante de abertura de conta);
- f) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Tocantins.

12.2.2) **Proponente Pessoa Física:**

- a) Cópias do Registro Geral - RG (carteira de identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de todos os participantes da iniciativa cultural;
- b) Comprovante de endereço, comprovação de domicílio fixo no município de Gurupi do representante do Coletivo Cultural;
- c) Serão aceitos como comprovantes de endereço: Conta de água, luz e telefone em nome do proponente; **Declaração de residência em imóvel de terceiros**; e Contrato de locação de imóvel.
- d) Comprovante de conta corrente e respectiva agência, em que serão depositados o recursos. A conta bancária indicada deve ser do próprio proponente.
- e) Certidões Negativas de Débitos nas seguintes instâncias:
 - (1) Fazenda estadual;
 - (2) Fazenda municipal;
 - (3) Receita Federal.

12.3) A não entrega de qualquer um dos documentos pelo proponente convocado no prazo previsto implicará seu reposicionamento no final da lista de classificação e a convocação de proponente suplente da lista de classificação, conforme a ordem de classificação.

12.4) Não receberão recursos públicos os proponentes que, no ato do pagamento, possuírem dívida com a União, Estado ou Município.

12.5) No ato do pagamento, os selecionados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes dos Governos Federal, Estadual e Municipal terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de notificação da SECULT para saneamento da sua situação, aplicando-se o disposto no item 12.3 em caso de não solução da pendência no prazo estipulado.

12.6) O valor do prêmio será depositado em parcela única na conta indicada pelo proponente e/ou pelo Coletivo Cultural selecionado.

12.7) A conta corrente deverá estar em nome da entidade selecionada e/ou da pessoa proponente pessoa física ou representante do Coletivo Cultural, quando for o caso.

12.8) **Não serão** efetuados depósitos em **conta poupança** ou **conta conjunta**.

13) DAS OBRIGAÇÕES

13.1) Dos premiados e prestações de contas.

13.1.1) As iniciativas premiadas devem se comprometer em cumprir integralmente a proposta selecionada, e em todo material produzido deverá constar a divulgação do apoio cultural da Prefeitura Municipal de Gurupi, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi e do Governo Federal, devendo seguir as manual de identidade visual indicado pelo Governo Municipal de Gurupi que será disponibilizado no site da Prefeitura e do Governo Federal.

13.1.2) Toda iniciativa selecionada e aprovada deverá incluir a expressão “Projeto contemplado pelo Prêmio Gurupi Aldir Blanc, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi, Prefeitura Municipal de Gurupi, com apoio do Governo Federal – Ministério do Turismo – Secretaria Especial da Cultura, Fundo Nacional de Cultura”.

13.1.3) O proponente deverá seguir os prazos estabelecidos e encaminhar, **até o dia 30 de março de 2022**, à Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi, a partir do encerramento do projeto, **Relatório de Prestação de Contas** desenvolvidas, para fins de avaliação dos resultados promovidos a partir da premiação das iniciativas culturais, conforme ANEXO 5.

13.1.4) O **Relatório de Prestação de Contas** deverá conter documentos gerados de divulgação e mídia, tais como: registro de público, lista de presença, das atividades realizadas, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros, bem como a inclusão de notas fiscais para a comprovação, e extratos bancários da conta corrente em que recebeu o recurso.

13.1.5) Os premiados serão responsáveis na realização de suas atividades, por documentos a serem gerados como contratos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais, declarações de direito de uso da imagem de contratados, em observância a Lei vigente como Ecad, Sbat e pagamento de direitos autorais, e outros para a operacionalização do projeto.

13.1.6) No caso de alguma iniciativa propor modificação no seu projeto, somente poderá realizar desde que a proposta não altere a integridade do projeto selecionado e com a aprovação da SECULT.

13.1.7) A prestação de contas do recurso recebido será realizada mediante apresentação do Relatório de Prestação de Contas (**ANEXO 5**) constando as ações devidamente realizadas, assinadas pelos responsáveis e anexadas a esta as comprovações de extratos bancários, Mídias, folders, cartazes, fotos do evento, dentre outros documentos que comprovem a realização das mesmas.

13.1.8) A não prestação de contas em tempo hábil, implicará na aplicação das sanções previstas na legislação em vigor, obrigando o beneficiário a devolver com juros e correções atualizadas os valores recebidos, ficando este impedido por cinco anos de contratar com o poder público, tornando a gestão municipal isenta de qualquer responsabilidade.

13.1.9) A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

14) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1) Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 1 – Formulário de Inscrição;
- ANEXO 2 – Formulário de Apresentação do Projeto;
- ANEXO 3 – Formulário de Orçamentos e Despesa do Projeto;
- ANEXO 4 - Formulário de Cadastro Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;
- ANEXO 5 - Relatório de Prestação de Contas.

14.2) O Edital e seus anexos podem ser baixados <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo.php> acessando o link: <http://cidadao.gurupi.to.gov.br/processo-seletivo-id.php?cod=19>

14.3) Os casos omissos relacionados aos critérios de seleção serão dirimidos pela **Comissão de Avaliação**. Demais casos omissos serão resolvidos pela autoridade signatária do presente Edital.

14.4) Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora deste Edital a destinação dos materiais encaminhados.

14.5) Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Avaliação.

Gurupi, 14 de outubro de 2021.

Lady Sakay
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 05/2021

**ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO -EDITAL GURUPI ALDIR
BLANC (INCISO III) Nº 003/ 2021**

01 – Identificação (nome completo do artista ou do coletivo)

02 - Nome completo do (a) responsável pelo projeto

03 - Nomes Artístico do (a) responsável

04 - nº do CPF e RG e CNPJ (caso tenha)

05 - Gênero:

() Feminino

() Masculino

() Outro - Pode descrever adiante, se preferir: _____

() Não quero informar

06 - Data de nascimento ____/____/____

07 - Cidade Natal _____

08 - Endereço Completo (Anexar comprovante de residência, cópia legível)

09 – Telefone celular e endereço de e-mail e outros tipos existentes de contato

10 - Nome do seu projeto

11 - Descreva claramente como será seu projeto

12 - Marque o tipo de inscrição

() Projeto a ser realizado por artista individual

() Projeto a ser realizado por um grupo, coletivo de artistas

13 - Marque a categoria artística do seu projeto

() Música

() Artes Visuais

() Literatura

() Artesanato

() Capoeira

- () Artes Cênicas
- () Audio Visuais
- () Animação de eventos
- () Parque

14 - Marque o tipo de espaço onde pretende realizar o projeto

- () Praça
- () Muro
- () Prédio
- () Rua
- () Bar
- () Restaurante
- () Outro tipo de estabelecimento comercial
- () Estabelecimento industrial
- () Outro _____

15 - Escreva uma breve descrição sobre o tipo de espaço a ser utilizado

16 - Breve resumo do seu currículo artístico do (a) responsável ou do coletivo

17 - Anexos comprobatórios das suas atividades curriculares na área (insira o que tiver de links ou imagens de divulgação do seu trabalho (youtube, facebook, reportagens, etc...)).

18 - Nomes de outros participantes

(Obs. 1- Relacione os nomes de TODOS os artistas em caso de projeto coletivo)

(Obs. 2- Escreva a palavra INDIVIDUAL se for o caso)

19 - Termo de Responsabilidade

DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO **EDITAL GURUPI ALDIR BLANC (INCISO III) Nº 003/2021** –, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, QUE SOU TOTALMENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO APRESENTADO NO REFERIDO EDITAL, SEJA INDIVIDUAL OU COLETIVO, E SENDO COLETIVO SOU A ÚNICA PESSOA RESPONSÁVEL PELO VALOR RECEBIDO DA SELEÇÃO, EM COMUM ACORDO COM TODOS OS PARTICIPANTES QUE MENCIONEI NESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO. DECLARO, AINDA, QUE ASSUMO O

COMPROMISSO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO TÃO LOGO FOR DEFINIDO O CRONOGRAMA APRESENTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI, ISENTANDO A MESMA DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE.

Concordo Não concordo

(Obs.: Em caso de seleção, este documento deverá ser assinado na ocasião da entrega de outros documentos para abertura do processo de pagamento).

20 - Já possui seu Cadastro de Artista na Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi?

Sim Não

(Obs.: Caso Não, **DEVE** fazer o cadastro no ato da entrega dos documento na Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi)

21- Termo de concordância

(Concorda com os termos do **EDITAL GURUPI ALDIR BLANC (INCISO III) N° 003/2021?**)

Sim Não estou de acordo

**ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO - EDITAL
GURUPI ALDIR BLANC (INCISO III) Nº 003/2021**

I - Dados Cadastrais do Projeto:		
Título:		
Empreendedor:		
Categoria:		e-mail do empreendedor:
Valores investidos no Projeto:		
item	Descrição	Valor
I.	Valor solicitado À SECULT	R\$
II.		
III.		
IV.		
V.		
VI.		
VII.	TOTAL DAS RECEITAS	R\$

	DETALHAMENTO DOS ITENS ACIMA (caso necessário)	
I.		
II.		
III.		
IV.		
V.		
VI.		
VII.		
TOTAL DAS RECEITAS:		

DECLARAÇÃO

Declaro para o fim específico do edital ____ de 2021 que o presente projeto oriundo da Lei Aldir Blanc, composto de ____ páginas, é verdadeiro e me comprometo a realizá-lo caso seja aprovado, num prazo de até 120 dias consecutivos a contar do primeiro dia após o pagamento do repasse financeiro aprovada pelo _____. Também me comprometo a prestar contas dos recursos financeiros, bem como da contra partida, dentro do estipulado por esse Edital, assumindo total responsabilidade sobre a referida prestação de contas.

Gurupi, TO _____, de _____ de 2021.

Nome e Assinatura

**ANEXO 3- FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO DE DESPESAS DO PROJETO -
EDITAL GURUPI ALDIR BLANC (INCISO III) Nº 003/2021**

II. Orçamento de despesa previstas:				
Nesse quadro, o empreendedor deverá mencionar todas as despesas previstas para o desenvolvimento do projeto. Não citar marcas. Somente peças, equipamentos, serviços, etc.				
Descrição	Quant.	Vezes	Valor	
TOTAL				R\$

Gurupi, TO _____, de _____ de 2021.

Nome e Assinatura

ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE CADASTRO PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA – EDITAL GURUPI ALDIR BLANC (INCISO III) Nº 003/2021

III. Cadastro (Empreendedor PF ou PJ).			
Nome/Razão Social:			
Endereço residencial para correspondência:			
Av./Rua/numero	Complemento	Bairro	CEP
Documentos (PF)			
Cédula de Identidade	CPF	OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
Documentos (PJ)			
CNPJ	Insc. Estadual	Insc. Municipal	
Dependentes (somente para PF) filhos menores		Cad. Único	Numero
Quantidade		Sim	Não
Pessoa autorizadas a representar a pessoa jurídica (quando for o caso)			
Nome	CPF	RG	FUNÇÃO
Experiência no setor artístico cultural			
Nome	Local	Ano	
ATENÇÃO			
<p>O titular das informações acima tem ciência de que participará do presente certame na função aqui registrada, além de conhecer todo edital e sua legislação pertinente. Oportuno lembrar que fornecer informações falsas acarretará o cancelamento do projeto e que o mesmo será enquadrado nas penalidades cabíveis.</p>			
<p>Local e data: Gurupi – TO, _____, de _____ de 2021. Assinatura do empreendedor _____</p>			

**ANEXO 6 - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – EDITAL GURUPI
ALDIR BLANC (INCISO III) Nº 003/2021**

NOME DO PROJETO		
NOME DO EMPREENDEDOR		
CPF/CNPJ		TELEFONE
DATA	VALOR DO PROJETO	VALOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. DADOS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS APÓS A PREMIAÇÃO		
1.1. Os recursos do prêmio foram repassados em caráter de auxílio emergencial. Nesse caso, os recursos foram utilizados para: () desenvolvimento de atividades culturais () outro fim. Qual? _____		
2. UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS		
2.1. Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio pelo candidato:		
2.2. Em que bairro/região do Município de Gurupi ocorreram as atividades? Ou As atividades realizadas foram transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais, meios de comunicação não presenciais ou atividades presenciais?		
2.3. Qual principal público beneficiário das atividades?		
2.4. As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais?		
2.5. Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, vídeos e registros fotográficos, sites, outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.		
2.6. Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros conteúdos para web)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.		

2.7. Quanto, em percentual, a verba total prêmio recebido no âmbito da Política Nacional de Cultura representa para a sustentabilidade das atividades?

2.8. Houve alguma dificuldade para o desenvolvimento das atividades nesse período após o recebimento do prêmio? Se sim, descreva.

2.9. Como o premiado avalia o formato de apoio financeiro por meio de premiação da Política Nacional de Cultura?

Local e data.

Nome e Assinatura

(Pessoa Física responsável pela Candidatura / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

Documentos apresentados	Sim/Não
Valor total:	
PROTOCOLO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: (Registrar nome e data de recebimento) membro da SECULT. Emitir esta em duas vias	
OBSERVAÇÃO	
Os documentos contábeis comprobatórios de cada registro deverão ser anexados em cada planilha pertinente.	

Local e data

Nome e Assinatura